



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 469/94

Autoriza o Poder Executivo a abrir licitação, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,
Faça saber que a Câmara Decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma comissão de licitação para denominar as ruas, praças e avenidas deste Município, que estão sem nome.

ARTIGO 2º - A firma ganhadora da licitação terá que confeccionar placas com os nomes e os números das ruas, praças e avenidas para as casas de todas as esquinas e logadouros do Município.

ARTIGO 3º - A comissão organizadora da licitação, terá que fornecer à firma vencedora uma lista de nomes já existentes das ruas, bem como os nomes que serão colocados nas futuras ruas, praças e avenidas, para melhor orientação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 1994


José Eduardo Mendonça de Alencar
Prefeito


Sérgio Nascimento Leite
Chefe de Gabinete

Transcrito no Livro Nº. <u>02</u> de <u>160/17</u> Em <u>23/11/94</u> Ass: 
